



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

*Publicado
14.11.98
Ed. 1377
Jornal de Beltrão*

LEI No. 264/98

Súmula: Acrescenta item no Anexo I, da Lei Municipal No. 051/93 de 21 de dezembro de 1993, referente a lançamento e cobrança dos impostos sobre serviços de qualquer natureza.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica acrescentado item no Anexo I, da Lei Municipal No. 051/93 de 21 de dezembro de 1993, referente a lançamento e cobrança dos impostos sobre serviço de qualquer natureza.

Serviço de:

“1 - ...”

“100 - Cobrança de Pedágio”

Art. 2o. - Os demais anexos permanecerão inalterados de acordo com a Lei Municipal No. 051/93 de 21 de dezembro de 1993.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de novembro de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114